



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2017, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 36/2017**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante e filtros para a manutenção da frota de veículos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante e filtros para a manutenção da frota de veículos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **A.L.DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na Av. Matos Leão nº 785, CEP 86860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.463.727/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Renan Nunes André, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.152.090-0, inscrito no CPF sob o nº 057.115.209-03, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Óleo lubrificante para transmissão automática, API CG -4, 15w40 - galão 20 litros	IPIRANGA	60,00	R\$ 259,00	R\$ 15.540,00
5	Óleo lubrificante para direção hidráulica e automática tipo Dexron II - galão 20 litros	LUBRAX	37,00	R\$ 344,00	R\$ 12.728,00
6	Óleo Lubrificante Mineral para uso em motores 2T a gasolina refrigerados a ar que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC disponível no grau Sae 30 - caixa com 40 frasco de 500ml cada.	LUBRAX	4,00	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

8	Óleo lubrificante multiviscoso semisintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV, aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível no grau de viscosidade SAE 15W40 - caixa com 24 um de 1 lt cada.	IPIRANGA	12,00	R\$ 496,00	R\$ 5.952,00
10	Fluido para freio DOT 4 (Caixa com 20 frasco com 500 ml)	RADINAQ	3,00	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00
11	Fluido para freio DOT 5 (caixa com 20 frasco com 500 ml)	VARGA	2,00	R\$ 586,00	R\$ 1.172,00
13	Estopa colorida - 25 Kg cada fardo.	LONDRIPANOS	10,00	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
14	Estopa de pano costurado - 25 Kg cada fardo.	LONDRIPANOS	10,00	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
17	Óleo lubrificante para sistema de transmissão, hidráulicos e de freio em óleo enquadrado no grau de viscosidade SAE 20w/30 - galão 20 litros	LUBRAX	20,00	R\$ 297,00	R\$ 5.940,00
20	Óleo Lubrificante para motor a Diesel SAE 40 API CF - galão 20 litros	VR LUB	20,00	R\$ 246,00	R\$ 4.920,00
5	Filtro de ar primário AP 2710 (FORD)	TECFIL	4,00	R\$ 82,50	R\$ 330,00
13	Filtro de ar secundário AS 801 (MB OM 314 / VAP 55 MWM D225/4)	TECFIL	3,00	R\$ 77,00	R\$ 231,00
15	Filtro de Hidráulico PH 520.	TECFIL	3,00	R\$ 68,00	R\$ 204,00
19	Filtro de Hidráulico PSH 211 (20wE)	TECFIL	3,00	R\$ 202,00	R\$ 606,00
24	Filtro de Sedmentador PSD 960/1 (CARGO 1317)	TECFIL	2,00	R\$ 84,00	R\$ 168,00
35	Filtro de sedimentador PSD 450/1 (AMBULANCIA)	TECFIL	4,00	R\$ 74,00	R\$ 296,00
42	Filtro de Combustível PSC 496 New Holland TL 75)	TECFIL	4,00	R\$ 29,90	R\$ 119,60
56	PSC 452 FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	3,00	R\$ 169,00	R\$ 507,00
69	PSL 655FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	4,00	R\$ 74,00	R\$ 296,00

Valor Total Homologado - R\$ 53.780,60(cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais e sessenta centavos);



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

A empresa: **RODAP AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na Av. Brasil nº 880, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.341.103/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Fernando Tomasi de Faria, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 9.887.029-6, inscrito no CPF sob o nº 065.914.389-55, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Castrol Enduron 10W40 galão 20 litros	PETRONAS	10,00	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
9	Fluido para freio DOT 3 (caixa com 30 frasco com 500 ml)	TRW	3,00	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00
12	Aditivo sintético concentrado antiferrugem e anticorrosivo, Caixa com 24x1 litros	CAR+	10,00	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00
15	Solução de uréia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente não tóxica. Usada juntamente com o sistema de redução catalítica seletiva para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. (Balde 20 litros).	ECOBRILO	50,00	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
18	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas. Disponível no grau NLGI2 - galão 20 litros	TEXACO	4,00	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
25	Óleo lubrificante 5W30 sintético (motor a gasolina), caixa com 24 um de 1 lt cada.	IPIRANGA	6,00	R\$ 598,00	R\$ 3.588,00
4	Filtro de ar secundário AS 810 (FORD)	VOX	3,00	R\$ 76,00	R\$ 228,00
8	Filtro de sedimentador PSD 530/1 (FORD)	VOX	3,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00
11	Filtro de Lubrificante L90 (MB 1113)	VOX	3,00	R\$ 37,00	R\$ 111,00
14	Filtro de lubrificante 4/1 (MB OM 314)	VOX	3,00	R\$ 32,00	R\$ 96,00
18	Filtro de combustível PSC 72/2 (20wE)	VOX	3,00	R\$ 22,00	R\$ 66,00
22	Filtro de ar secundário ASR 673 (CARGO 1317)	VOX	3,00	R\$ 119,00	R\$ 357,00
26	Filtro de ar ARL 6091 (GOL)	VOX	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
29	Filtro de ar ARL 4147 (FIAT UNO)	VOX	4,00	R\$ 22,00	R\$ 88,00
32	Filtro de lubrificante PL 519 (MB 1113)	VOX	4,00	R\$ 32,00	R\$ 128,00
36	Filtro de ar primário ARS 3003 (MASCARELLO)	VOX	4,00	R\$ 99,00	R\$ 396,00
39	Filtro de ar ARL 8832 (CORSA)	VOX	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

43	Filtro de combustível PC 945 (MB 1113, MB OM 314 /w20)	VOX	3,00	R\$ 13,00	R\$ 39,00
46	Filtro de ar condicionado ACP 305 (GOL)	VOX	2,00	R\$ 24,00	R\$ 48,00
49	PH 346 FILTRO DE DIREÇÃO	VOX	18,00	R\$ 17,00	R\$ 306,00
53	ARS 9838 FILTRO DE AR PRIM	VOX	2,00	R\$ 129,00	R\$ 258,00
57	PSD 420 FILTRO SEDIMENTADOR	VOX	3,00	R\$ 117,00	R\$ 351,00
65	FC 161 FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	2,00	R\$ 13,00	R\$ 26,00
68	ARS 8236 FILTRO DE AR	VOX	6,00	R\$ 117,00	R\$ 702,00

Valor Total Homologado - R\$ 24.002,00(Vinte e quatro mil e dois reais);

A empresa: **CAMIOPAR-MECANICA E POSTO DE MOLAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Toledo, na Rodovia BR-467 nº 880, CEP 85905-520, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.538/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Luiz Henning, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG 6.106.289-0, inscrito no CPF sob o nº 867.150.979-68, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Óleo Lubrificante para motor a Gasolina/etanol/FLEX e GNV SAE 15W40 Caixa com 24 litros	LUBRAX	8,00	R\$ 499,90	R\$ 3.999,20
7	ÓLEO HIDRAULICO 68, HF-0, HF-1 E HF-2, P-68, P-69, P-70 - ISO 11158 E M-2950-S (GALÃO COM 20 LITROS)	UNI	70,00	R\$ 129,00	R\$ 9.030,00
16	Óleo lubrificante para motor de motocicletas 4 tempos sae 20W50 API SF, caixa com 24 litros.	LUBRAX	1,00	R\$ 348,00	R\$ 348,00
23	Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100% sintética para modernos motores a gasolina/etanol flex e GNV. Proporciona redução no consumo de combustível e maior proteção do motor disponível no grau SAE 5W30 (Caixa com 24 litros)	LUBRAX	4,00	R\$ 698,00	R\$ 2.792,00
24	Óleo lubrificante 5W30 sintético (motor a gasolina), caixa com 24 um de 1 Lt cada	LUBRAX	6,00	R\$ 594,00	R\$ 3.564,00
3	Filtro de combustível GU 86	VOX	3,00	R\$ 12,90	R\$ 38,70
7	Filtro de direção PH 346 (FORD , MB 1113-W20E)	VOX	6,00	R\$ 18,00	R\$ 108,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

10	Filtro de ar secundário AS 820 (MB 1113)	VOX	3,00	R\$ 86,90	R\$ 260,70
16	Filtro de combustível PSC 410 (w20)	VOX	3,00	R\$ 48,90	R\$ 146,70
21	Filtro de ar primário ARS 5673 (CARGO 1317)	VOX	3,00	R\$ 138,00	R\$ 414,00
25	Filtro de desumificador DSF 0202 (CARGO 1317)	MAHLE	2,00	R\$ 122,00	R\$ 244,00
28	Filtro de combustível GI 08/1 (gol)	VOX	4,00	R\$ 19,90	R\$ 79,60
31	Filtro de combustível GI 40/7 (FIAT UNO)	VOX	4,00	R\$ 20,90	R\$ 83,60
34	Filtro de lubrificante PSL 156 (AMBULANCIA)	VOX	4,00	R\$ 94,00	R\$ 376,00
38	Filtro de ar condicionado ACP 003 (corsa)	VOX	2,00	R\$ 22,90	R\$ 45,80
41	Filtro de combustível GI 4/7 (CORSA)	VOX	3,00	R\$ 24,00	R\$ 72,00
45	Filtro de ar secundário AS 805 (TOYOTA BANDEIRANTES)	VOX	3,00	R\$ 73,90	R\$ 221,70
48	ASR 839 FILTRO DE AR SEC.	VOX	3,00	R\$ 79,00	R\$ 237,00
52	PSL 962 FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	3,00	R\$ 44,90	R\$ 134,70
55	PL 364 FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	3,00	R\$ 21,90	R\$ 65,70
64	AS 801 FILTRO DE AR SEC.	VOX	2,00	R\$ 50,90	R\$ 101,80
67	PSD 530/1 FILTRO SEDIMENTADOR	VOX	3,00	R\$ 64,00	R\$ 192,00
71	PSC 493 FILTRO SEDIMENTADOR	VOX	3,00	R\$ 134,00	R\$ 402,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.957,20(Vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

A empresa: **F.P.M. LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão, na Rodovia PR-467 nº 317, nº 5989, CEP 87065-005, inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.503/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Luiz Marcos Velani, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.449.806-7, inscrito no CPF sob o nº 362.493.869-07, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	Óleo lubrificante Sistemas de Transmissão, hidráulicos e freio em óleo viscosidade SAE 10w30 - galão 20 litros	IPIRANGA	30,00	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
26	Graxa - galão com 200 litros	IPIRANGA	4,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
1	Filtro de combustível de ar 6195	TEC FIL	4,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

Valor Total Homologado - R\$ 17.720,00(dezessete mil e setecentos e vinte reais).

E a empresa: **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel, na Avenida Brasil nº 2435, CEP 85.812-500, inscrita no CNPJ sob o nº 10.494.712/0001-68, neste ato representada pela Srª. Patrícia Aparecida Munhoz, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG 5.773.785-9, inscrita no CPF sob o nº 811.476.789-87, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Óleo Lubrificante para Engrenagens SAE 80 W galão 20 litros	INGRAX	10,00	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
19	Óleo Lubrificante para transmissão automática API GL-5 SAE 90 - galão 20 litros	IPIRANGA	40,00	R\$ 258,00	R\$ 10.320,00
21	Óleo lubrificante para transmissão automática API GL-5 SAE 140 - galão 20 litros	IPIRANGA	30,00	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
2	Filtro de combustível AG 68	VOX	4,00	R\$ 14,50	R\$ 58,00
6	Filtro de Lubrificante PSL 962 (FORD)	VOX	2,00	R\$ 67,00	R\$ 134,00
9	Filtro de ar primário AP 9834 (MB 1113)	VOX	3,00	R\$ 82,00	R\$ 246,00
12	Filtro de ar primário AP 8528 (MB OM 314)	VOX	3,00	R\$ 54,00	R\$ 162,00
17	Filtro de Lubrificante PSL 280 (w20E)	VOX	3,00	R\$ 54,00	R\$ 162,00
20	Filtro de água PSA 331 (w20E)	VOX	3,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00
23	Filtro de combustível PSC 75 (CARGO 1317)	VOX	2,00	R\$ 58,00	R\$ 116,00
27	Filtro de Lubrificante PSL 560/TM2 (GOL)	VOX	3,00	R\$ 22,00	R\$ 66,00
30	Filtro de Lubrificante PSL 55/ TM 5 (FIAT UNO)	VOX	3,00	R\$ 22,50	R\$ 67,50
33	Filtro de ar primário ARL 5137 (AMBULANCIA)	VOX	4,00	R\$ 109,00	R\$ 436,00
37	Filtro de ar secundário ASR 203 (MASCARELLO)	VOX	3,00	R\$ 74,00	R\$ 222,00
40	Filtro de Lubrificante PSL 619/ TM3 (CORSA)	VOX	2,00	R\$ 23,50	R\$ 47,00
44	Filtro de ar primário AP 7108 (TOYOTA BANDEIRANTES)	VOX	3,00	R\$ 98,00	R\$ 294,00
47	ARS 9839 FILTRO DE AR PRIM	VOX	3,00	R\$ 135,00	R\$ 405,00
51	PSD 460/1 FILTRO SEDIMENTADOR	VOX	3,00	R\$ 65,00	R\$ 195,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

54	ASR 838	FILTRO DE AR SEC.	VOX	3,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00
63	AP 8528	FILTRO DE AR PRIM	VOX	2,00	R\$ 58,00	R\$ 116,00
66	PL 442	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
70	FCD 0778	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	7,00	R\$ 139,00	R\$ 973,00

Valor Total Homologado - R\$ 24.868,50(vinte e quatro mil e oitocentos e secenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais de esportivos, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, **para os itens constantes do Anexo I e quando possível, para medalhas e troféus**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

- caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 365;

07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 367;

07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 366;

07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 368;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 369;	06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00 – 221;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 364;	06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – 253;
08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00 – 428;	06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – 244;
08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00 – 427;	06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00 – 273;
09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00 – 469;	06.004.08.244.0010.2081.3.3.90.30.00.00 – 267;
10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.30.00.00 – 494;	06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00 – 235;
11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00 – 502;	05.004.10.301.0012.2071.3.3.90.30.00.00 – 196;
12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00 – 538;	05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 184;
02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00 – 014;	05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 170;
03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00 – 073;	05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 171.
06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.30.00.00 – 278;	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

A.L.DOS SANTOS LOPES – LUBRIFICAÇÃO

Representante Legal

Fornecedor Registrado

RODAP AUTO PEÇAS LTDA

Representante Legal

Fornecedor Registrado

CAMIOPAR-MECANICA E POSTO DE MOLAS

Representante Legal

Fornecedor Registrado

F.P.M. LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA-EPP

Representante Legal

Fornecedor Registrado

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME

Representante Legal

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 045/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA

CNPJ: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 05/10/2017

TÉRMINO: 04/10/2018.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 042/2017 homologado em 05/10/2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP REGIONAL

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **23/10/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, LOTE**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de cortinas para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 23/10/2017**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 05 de Outubro de 2017.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1792

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **24/10/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, ITEM**, a preços fixos e irredutíveis, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Contratação de empresa na prestação de serviços de consultas especializadas de: Consulta em cirurgia plástica (reconstrutiva); Consulta de endocrinologia; Consulta de pneumologia; Consulta vascular e exames especializados de Ressonância magnética, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, período de 12 (doze) meses.** Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 24/10/2017**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 05 de Outubro de 2017.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **25/10/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, LOTE**, a preços fixos e irredutíveis, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombas injetoras com fornecimento de peças para a manutenção dos veículos da frota do Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses.** Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 25/10/2017**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 05 de Outubro de 2017.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município